



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2026

Data de Abertura da Sessão: 17/06/2026 Horário: 09h00 Plataforma: http://www.bnc.org.br				
Objeto: Constitui objeto do presente processo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a clínica municipal de fisioterapia de Iguatu/PR.				
Valor Total Estimado: R\$ 48.949,49 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).				
TIPO DE JULGAMENTO E COMPARAÇÃO		MODO DE DISPUTA		CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
MENOR PREÇO		ABERTO		BENS COMUNS
Registro de Preços?		Vistoria	Instrumento	Forma de Adjucação
NÃO		NÃO	CONTRATO	POR ITEM
Licitação Exclusiva para ME/EPP	Preferência para Âmbito Local	Preferência para Âmbito Regional	Reserva de Cotas para ME/EPP	Exige Amostra / Demonstração
SIM	NÃO	SIM	NÃO	A critério do Município
Prazo para envio da proposta ajustada / documentação: Em até 2 (duas) horas, após a convocação realizada pela(o) Agente de Contratação(o).				



APLICAÇÃO DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO COM MEIs, MEs E EPPs SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE: Conforme dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 48 da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, será aplicada a prioridade de contratação com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Para tanto define-se, conforme disposto na Lei Municipal nº 838, DE 15 DE JUNHO DE 2021:

Âmbito Local: Município de Iguatu

Âmbito Regional: a Microrregião 023 (Cascavel) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, composta pelos seguintes municípios: Iguatu; Boa Vista da Aparecida; Braganey; Cafelândia; Campo Bonito; Capitão Leônidas Marques; Cascavel; Catanduvas; Corbélia; Diamante do Sul; Guaraniaçu; Ibema; Iguatu; Lindoeste; Nova Aurora; Santa Lúcia; Santa Tereza do Oeste; Três Barras do Paraná.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES IMPORTANTES:

a) No decorrer da execução da contratação, **não serão autorizadas trocas de produto, trocas de marcas ou alteração dos itens fornecidos**, salvo por motivos técnicos e devidamente justificados, que deverão ser previamente analisados e aprovados pela Administração Municipal.

b) **Fica expressamente vedada a alteração de marcas e produtos adquiridos**, conforme os termos do edital e as especificações do objeto contratado, uma vez que os itens apresentados e aceitos durante o processo licitatório são aqueles que deverão ser entregues, sem qualquer alteração, durante toda a execução contratual.

c) Além disso, **não serão em hipótese alguma acrescidos quantitativos às ordens de compra**, nem será permitido o acréscimo de valores decorrentes de lances excessivamente baixos realizados durante a licitação, de modo que as ordens de compras serão restritas aos quantitativos inicialmente acordados no contrato, não podendo ser modificados para compensar distorções de preços ou vantagens resultantes de propostas irregulares.

DA RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

e) O contratado assume a responsabilidade plena pela entrega dos produtos e serviços conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Contrato.

f) **O não cumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar as penalidades previstas no Edital**, incluindo, mas não se limitando a, aplicação de multas, rescisão contratual e a responsabilização por danos causados à Administração Pública.

DA ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DOS PRODUTOS

g) A aceitação dos produtos será realizada conforme as condições especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico, e os produtos entregues deverão corresponder rigorosamente ao que foi ofertado e acordado durante o processo licitatório. Não será admitida a substituição de produtos ou alteração das características acordadas após a entrega.



- h) O presente Edital será acompanhado de todos os documentos e anexos necessários para a correta compreensão e execução do objeto da licitação.
- i) Os licitantes interessados devem atentar para todas as condições de execução e entrega, observando rigorosamente as especificações e condições que limitam qualquer alteração nos produtos, marcas ou quantidades, conforme exposto neste Edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2026

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, e modo de disputa **ABERTO**, nos termos do presente edital. O processo licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos regulamentos municipais que seguem na tabela abaixo, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Decreto	Objeto	Fundamento Legal	Pontos Principais
48/2023	Regulamenta de forma geral a Lei nº 14.133/2021 no Município.	Lei nº 14.133/2021, art. 194, §1º.	Define competências dos agentes de contratação, uso de catálogos eletrônicos, Plano de Contratações Anual, exigência de ETP e regras de governança.
49/2023	Estabelece regras para atuação dos agentes públicos nos processos de contratação.	Arts. 7º a 10 da Lei nº 14.133/2021.	Define perfis e impedimentos de agentes como Agente de Contratação, Comissão, Gestor e Fiscal de Contrato. Estabelece vedações e segregação de funções.
50/2023	Regulamenta o Plano Anual de Contratações (PAC).	Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.	Institui PAC e define prazos e responsabilidades: entrega de demandas, consolidação no SPGC, aprovação e publicação no PNCP.
51/2023	Procedimento para pesquisa de preços.	Art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021.	Estabelece metodologia, fontes, critérios de validação e desconsideração de preços, justificativas e parâmetros obrigatórios na estimativa.
52/2023	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP).	Arts. 78, §1º e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.	Define hipóteses de uso, critérios de julgamento, regras da ata de registro de



			preços, possibilidade de múltiplos fornecedores e cancelamento.
53/2023	Disciplina a contratação direta (dispensa e inexigibilidade).	Arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.	Lista documentos obrigatórios no processo, hipóteses de dispensa de ETP/análise de riscos, critérios de instrução e publicação no PNCP.
80/2024	Regulamenta contrato verbal para pequenas compras ou pronto pagamento.	Art. 95, §2º e art. 182 da Lei nº 14.133/2021.	Aplica-se a despesas de até R\$ 11.981,20. Lista hipóteses autorizadas (viagens, manutenções emergenciais etc.) e exige justificativas formais.
146/2026	Regulamenta apuração e aplicação de sanções administrativas.	Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.	Define infrações e sanções (advertência, multa, impedimento, inidoneidade), regras do PAS, gradação das penalidades, reincidência e prescrição.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

ANDRÉ LUIZ SEPULVEDA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 33871.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Thaina Gaspari da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 33501.

Janaine Franco de Bonfim, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, matrícula nº 34941.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente processo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a clínica municipal de fisioterapia de Iguatu/PR, consoante as seguintes quantidades e especificações técnicas adiante discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h59 do dia 17/06/2026.

2.3 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 às 09h00 do dia 17/06/2026.

2.4 INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 do dia 17/06/2026.



2.5 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília/DF.

2.6 **LOCAL:** Bolsa Nacional de Compras – BNC, <http://www.bnc.org.br>, “acesso identificado”.

2.7 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

2.8 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE IGUATU – cuja função é AGENTE DE CONTRATAÇÕES denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<http://www.bnc.org.br>).

3. RECURSOS

3.1 Os recursos para pagamento do objeto deste processo, estarão consignados na seguinte classificação orçamentária:

Conta	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
804	429	Saúde	Equipamentos e Material Permanente	449052

4. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

4.1 As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento, ter-se-ão como válidas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

4.2 A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, consulta o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação (quando for o caso), através do e-mail licitacao@iguatu.pr.gov.br ou pelo site www.bnc.org.br.

4.3 Somente serão respondidas as consultas formalizadas por e-mail ou pelo site acima mencionados, quando encaminhadas até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega de documentação (art. 164 da Lei nº 14.133/21).

4.4 Os esclarecimentos solicitados, serão prestados via sistema (Bolsa Nacional de Compras – BNC) ou por e-mail, a quem os solicitou.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

5.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

5.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE IGUATU, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IGUATU, durante o



prazo da sanção aplicada;

5.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

5.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

5.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

5.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em (<http://www.bnc.org.br>).

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar deste Pregão, deverão credenciar-se, previamente, perante a plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de através do e-mail contato@bnc.org.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Iguatu/PR, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Iguatu/PR, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. ENVIO DA PROPOSTA

7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula.

7.3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.4 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Iguatu/PR, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

7.6.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.



7.8 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BNC”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor UNITÁRIO**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,01 (um centavo).

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.30. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.31. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.32. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.



- 7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.2. No caso de desconexão com o(a) agente de contratações(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.4. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.6. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.7. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.8. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.9. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) agente de contratações(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.14.2. O (a) agente de contratações (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.14.3. É facultado ao (a) agente de contratações (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

7.15. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

9. EMPATE

9.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

9.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do PARANÁ;

9.2.2 Empresas brasileiras;

9.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3 Proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

10. NEGOCIAÇÃO DIRETA

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) **O preço unitário e total para cada item**, especificados na planilha do Termo de Referência, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

d) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 10.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados, os conteúdos da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

11.6.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.8 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11.2.

11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

13.2 A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

13.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

13.6 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a documentação de Habilitação solicitada no **Anexo VI** deste edital.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

14.2 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias, anteriores à data designada para sessão pública.

14.3 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos



arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

15. RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

15.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

15.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

15.3 Caberá ao Agente de Contratações, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior ao Agente, com competência, para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



15.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste processo será homologado e adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

16.2 A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas às exigências deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, e após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados pela autoridade competente.

16.3 A empresa adjudicada assume todas as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, inexistindo solidariedade do Município de Iguatu relativamente a esses encargos.

17. DO CONTRATO

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita.

17.4. Serão formalizados tantos contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7. A duração do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

18. PREPOSTO

18.1. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração Pública Municipal de Iguatu/PR, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.



18.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração Municipal, deverá:

18.2.1. Tratar de assuntos pertinentes a execução do contrato, relativos à sua competência.

18.2.2. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços executados.

18.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

18.4. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, de fornecimento dos produtos objetos desta licitação.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Conforme dispõe o Termo de Referência.

20. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

20.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contrata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência.

22. RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

22.1. Os órgãos da administração pública direta e indireta municipal, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

22.2. Ficam os órgãos da administração pública direta, ou indireta municipal, obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa Receita Federal do Brasil - RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou



em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

23. FISCALIZAÇÃO, FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- c) Liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da contratada.

23.2. A contratada deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

23.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao Ministério Público para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

23.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

23.5.1. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

23.5.2. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

23.5.3. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

23.5.4. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

23.5.5. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



23.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Conforme o Decreto Municipal nº 146 de 09 de maio de 2026, a licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Iguatu, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:

I - advertência;

II - multa de mora e compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Iguatu pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

24.1.1. As sanções a que se referem os incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.1.2. A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

24.1.3. A aplicação das sanções previstas no decreto nº 2.369/2026 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.2. A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.2.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

24.3. A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

24.3.1. O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de dias ou horas de atraso fixados no termo de referência, edital ou contrato.

24.3.2. Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá



comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

24.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 2.369/2026.

24.4. A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

24.4.1. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.4.2. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

24.4.3. Na hipótese de que trata o anterior, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

24.5. A administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.5.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

24.6. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

I - descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;

II - pago por meio de guia de recolhimento;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

IV - cobrado judicialmente.

24.6.1. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à contratada, além da perda desse valor, sofrerá a cobrança da diferença pelos meios elencados nos incisos II a IV.

24.7. A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até 1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo administrativo sancionador, o registro contábil e de cobrança administrativa dos débitos.

24.7.1. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.

24.7.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos, da mesma forma que não será computado o descumprimento contratual na apuração de descumprimento em licitação.

24.7.3. Na reincidência, se a soma dos valores da multa continuar enquadrado no limite previsto no item 17.7.1, a autoridade competente poderá decidir pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites, o



prazo contido no item 17.7.1.

24.7.4. O controle das ocorrências que possam caracterizar a reincidência será efetuado pelo Departamento de Licitações da Administração Municipal.

24.7.5. Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no art. 50 do decreto nº 2.369/2026, a falha constatada será registrada em eventual atestado de capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório suspensa na forma prevista no Decreto Municipal.

24.8. O impedimento de licitar e contratar com o Município de Iguatu, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

24.9. Sanção - impedimento pelo período de doze até vinte e quatro meses.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Sanção - impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Sanção - impedimento pelo período de quatro até oito meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até doze meses.

V - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Sanção - impedimento pelo período de nove até dezoito meses.

24.10. VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até dezoito meses.

24.10.1. Para os devidos fins, considera-se:

I - retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; e

II - não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

24.10.2. A penalidade prevista no inciso III será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e



IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pelo Município de Iguatu.

24.10.3. Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município de Iguatu e das circunstâncias atenuantes e agravantes.

24.11. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.11.1. Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do caput do art. 12 do decreto nº 2.369/2026 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade.

24.11.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, nos termos do inciso I do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

24.11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

25. EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1. A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.2. A rescisão contratual, em favor da contratada, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

26. PROTEÇÃO DE DADOS

26.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

26.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando



fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

26.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram-se de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

26.4. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

26.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item.

26.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

26.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

26.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

26.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

26.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

26.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

26.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

27. ARBITRAMENTO E FORO

27.1. Para que não seja alegado, o presente Edital, desconhecido, o presente ficará afixado em mural do Município de Iguatu/PR, bem como sua íntegra no sítio eletrônico do Município.



27.2. O Edital e seus anexos poderão ser consultados/ou retirados no sítio eletrônico municipal, www.iguatu.pr.gov.br, na aba “Processos Licitatórios”.

27.3. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece a Lei e Juízo da Comarca de Corbélia/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Informações complementares e cópia do edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, no Paço Municipal de Iguatu, na Avenida Centenário, nº 500, Centro, CEP: 85423-000, das 07h30min às 12h00min e das 13:30 as 17:00, em dias úteis, ou pelo telefone (45) 3248-1159 e/ou através do e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

28.2. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.3. É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

28.4. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

28.4.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento.

28.4.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

28.5. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

28.6. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

28.7. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura;

28.8. Conforme decretos municipais nºs 50/2023, 51/2023, 52/2023 e 53/2023 e Lei nº 14.133/2021, a íntegra do presente edital estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e no Portal da Transparência do Município de Iguatu, no endereço eletrônico (<https://www.iguatu.pr.gov.br/>).

28.9. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.



29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III** – Documentação de Habilitação
- d) **ANEXO IV** – Declaração Unificada;
- e) **ANEXO V** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de Responsável pra assinatura da Ata Registro de preços;
- g) **ANEXO VII** – Minuta do Ata Registro de Preços.

Iguatu/PR, 27 de maio de 2026.

Martinho Lucas de Godoy
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2026

ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente processo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a clínica municipal de fisioterapia de Iguatu/PR.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	Cadeira de rodas adulto Cadeira de rodas adulto, de primeira linha, confeccionada em estrutura tubular reforçada em alumínio aeronáutico, dobrável em duplo “X”, assento e encosto confeccionados em nylon impermeável, lavável e de alta resistência, com largura mínima de 40 cm e profundidade mínima de 40 cm. com apoio de braços escamoteáveis, apoio para pés articuláveis, removíveis e com regulagem de altura, rodas traseiras mínimas de 24 polegadas com pneus maciços e aro de propulsão bilateral, rodas dianteiras giratórias mínimas de 6 polegadas, sistema de freios bilaterais de fácil acionamento, faixa de apoio para panturrilha e capacidade mínima de suporte de 120 kg. Acabamento sem arestas cortantes, componentes anatômicos e sistema de fechamento que facilite transporte e armazenamento. O equipamento deverá atender integralmente às normas técnicas da ABNT e	Unidade	4,00	R\$ 804,83	R\$3.219,32



	demais regulamentações aplicáveis.				
2	<p>Cadeira de rodas para obeso</p> <p>Cadeira de rodas adulto, de primeira linha, confeccionada em estrutura tubular reforçada em alumínio aeronáutico, dobrável em duplo “X”, assento e encosto confeccionados em nylon impermeável, lavável e de alta resistência, com largura mínima de 60 cm e profundidade mínima de 45 cm. com apoio de braços escamoteáveis, apoio para pés articuláveis, removíveis e com regulagem de altura, rodas traseiras mínimas de 24 polegadas com pneus maciços e aro de propulsão bilateral, rodas dianteiras giratórias mínimas de 8 polegadas, sistema de freios bilaterais de fácil acionamento, faixa de apoio para panturrilha e capacidade mínima de suporte de 180 kg. Acabamento sem arestas cortantes, componentes anatômicos e sistema de fechamento que facilite transporte e armazenamento. O equipamento deverá atender integralmente às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.</p>	Unidade	1,00	R\$ 801,68	R\$ 801,68
3	<p>Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica</p> <p>Cama hospitalar tipo Fowler elétrica, de primeira linha, confeccionada em estrutura tubular em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura</p>	Unidade	2,00	R\$4.683,52	R\$9.367,04



<p>eletrostática epóxi de elevada durabilidade. Deverá possuir leito articulado em chapa de aço perfurada ou régua metálicas resistentes, dividido em no mínimo 04 seções, permitindo movimentos elétricos de elevação de dorso, pernas, Fowler, semi-Fowler, vascular e ajuste de altura do leito.</p> <p>O equipamento deverá operar por meio de sistema motorizado elétrico silencioso, seguro e de fácil acionamento, através de controle remoto manual com comandos intuitivos e de fácil utilização. Deverá possuir acionamento bivolt automático.</p> <p>A cama deverá conter grades laterais escamoteáveis em aço ou material de alta resistência, cabeceira e peseira removíveis em material termoplástico ou MDF hospitalar de alta durabilidade, rodízios giratórios de no mínimo 3 polegadas com sistema de freio diagonal, além de suporte para soro em aço inox com regulagem de altura.</p> <p>Deverá possuir capacidade mínima de carga de 180 kg, dimensões aproximadas de 1,90 m de comprimento por 0,90 m de largura. O equipamento deverá apresentar acabamento sem arestas cortantes, fácil higienização, alta resistência mecânica e ergonomia adequada para utilização contínua em ambiente hospitalar. Deverá atender integralmente às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, possuir registro na ANVISA, quando exigido, além de garantia mínima do fabricante e assistência técnica autorizada.</p>				
---	--	--	--	--



4	<p>Dispositivo Auxiliar de Marcha</p> <p>Dispositivo auxiliar de marcha, tipo muleta canadense, de primeira linha, confeccionado em alumínio anodizado de alta resistência, leve e durável, O equipamento deverá possuir estrutura leve, resistente à corrosão e de fácil manuseio, com regulagem de altura por sistema de pino de engate rápido, permitindo adaptação ergonômica. Deverá conter apoio de mão anatômico em material emborrachado ou termoplástico de alta resistência, além de ponteiros antiderrapantes em borracha reforçada. O dispositivo deverá suportar capacidade mínima de 100 kg, apresentar acabamento sem arestas cortantes, peso reduzido. O equipamento deverá atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, possuindo garantia mínima do fabricante.</p>	Unidade	10,00	R\$ 25,88	R\$ 258,80
5	<p>Andador</p> <p>Andador articulado e móvel, de primeira linha, confeccionado em estrutura leve em alumínio anodizado fosco de alta resistência, com reforço em barra dupla de conexão e pernas em aço carbono com pintura epóxi na cor cinza. O equipamento deverá possuir sistema multifuncional com 03 modos de uso, sendo fixo, articulado e móvel, integrados em um único produto, permitindo adaptação às necessidades do usuário. Deverá contar com sistema de barra frontal com acionamento por clique para dobragem rápida e prática. Deverá possuir manoplas anatômicas em polipropileno de alta resistência,</p>	Unidade	4,00	R\$ 25,25	R\$ 101,00



	<p>proporcionando conforto e firmeza durante o uso, além de ponteiros em borracha antiderrapante que garantam maior aderência e estabilidade. Deverá ser compatível com instalação de rodas dianteiras opcionais.</p> <p>O equipamento deverá apresentar 08 níveis de regulagem de altura com sistema tipo pino click, permitindo ajuste aproximado entre 77 cm e 95 cm de altura. As dimensões aproximadas deverão ser de 51 cm de comprimento por 46 cm de largura, peso líquido aproximado de 2,9 kg e capacidade mínima de suporte de 130 kg. Quando dobrado, deverá possuir dimensões compactas aproximadas de 52 cm x 79 cm x 10 cm, facilitando o acondicionamento e transporte. O equipamento deverá apresentar acabamento sem arestas cortantes, alta resistência mecânica, ergonomia e facilidade de higienização, atendendo às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis.</p>				
6	<p>Cadeira de Banho/ Higiênica</p> <p>Cadeira de banho/higiênica, confeccionada em estrutura tubular reforçada em aço carbono de alta resistência, com pintura epóxi anticorrosiva de elevada durabilidade, resistente à umidade e produtos de higienização. Possuir sistema multifuncional 3 em 1, permitindo utilização como cadeira para banho, cadeira higiênica com suporte para comadre e adaptação para uso sobre vaso sanitário, proporcionando praticidade, conforto e segurança ao usuário.</p>	Unidade	4,00	R\$ 270,85	R\$ 1.083,40



	<p>estrutura dobrável e desmontável, e sistema de montagem simples e funcional, possuir apoio ergonômico para braços, com braços escamoteáveis e ajustáveis para cima, encosto deverá ser confeccionado em material impermeável e resistente, tipo corino ou similar. O equipamento deverá conter apoio para pés removível, assento anatômico com abertura sanitária e suporte removível para comadre em material resistente. Deverá possuir 04 rodízios giratórios em 360, sendo as rodas traseiras dotadas de sistema de freio. dimensões aproximadas de 93,5 cm de comprimento, 59,5 cm de largura e 66 cm de altura, com altura do assento ao chão aproximada de 51,5 cm, espaço interno entre apoios de braço de aproximadamente 50 cm e assento com dimensões aproximadas de 39 cm de profundidade por 38 cm de largura. capacidade mínima de suporte de 120 kg, peso aproximado de 6,15 kg, acabamento sem arestas cortantes, alta resistência mecânica, ergonomia e facilidade de higienização, atendendo integralmente às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, além de garantia mínima do fabricante.</p>				
7	<p>Escada em L com Rampa</p> <p>Escada em “L” com rampa para reabilitação fisioterapêutica, de primeira linha, destinada ao treinamento funcional de marcha, equilíbrio, coordenação motora, fortalecimento muscular e reabilitação pós-traumática, neurológica e ortopédica,</p>	Unidade	1,00	R\$2.752,84	R\$2.752,84



<p>confeccionada em estrutura tubular reforçada em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática epóxi anticorrosiva de elevada durabilidade e resistência mecânica. O equipamento deverá ser composto por conjunto terapêutico integrado contendo escadas bilaterais e rampa de acesso, possibilitando realização de exercícios de subida, descida, treino de marcha, transferência de peso, propriocepção e condicionamento funcional. Deverá possuir degraus em diferentes alturas e dimensões, permitindo progressão terapêutica conforme a necessidade clínica do usuário. A estrutura deverá conter corrimãos duplos bilaterais em aço carbono, com altura ergonômica aproximada entre 1.250 mm e 1.650 mm, proporcionando apoio, estabilidade e segurança durante os exercícios fisioterapêuticos. Os degraus e a rampa deverão possuir revestimento antiderrapante de alta resistência, garantindo maior aderência e segurança ao usuário. Deverá possuir dimensões aproximadas compatíveis com modelo tipo KSR-2 ou superior, medindo aproximadamente 3.510 mm de comprimento, 685 mm de largura e altura regulável ou ergonômica entre 1.250 mm e 1.650 mm. A estrutura deverá apresentar alta estabilidade, suportando utilização contínua em ambiente clínico e ambulatorial. Deverá possuir acabamento sem arestas cortantes, fácil higienização, elevada resistência mecânica e ergonomia adequada para utilização por pacientes adultos, idosos e pessoas em</p>				
--	--	--	--	--



	processo de reabilitação física. O equipamento deverá atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, garantindo segurança, durabilidade e eficiência terapêutica.				
8	<p>Barras Paralelas para Fisioterapia</p> <p>Barras paralelas para fisioterapia, de primeira linha, destinadas à reabilitação física, treinamento de marcha, equilíbrio, coordenação motora e fortalecimento muscular de pacientes em recuperação ortopédica, neurológica ou funcional, confeccionadas em estrutura tubular reforçada em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática epóxi anticorrosiva de elevada durabilidade.</p> <p>O equipamento deverá possuir barras paralelas duplas em aço inoxidável ou aço carbono cromado de alta resistência, com sistema de regulagem de altura e largura, permitindo adaptação ergonômica conforme a necessidade terapêutica do usuário. As barras deverão possuir superfície lisa, anatômica e de fácil higienização. A estrutura deverá contar com plataforma para marcha revestida em material antiderrapante de alta resistência, proporcionando maior segurança durante os exercícios fisioterapêuticos. Deverá possuir base reforçada com sapatas antiderrapantes ou sistema de fixação que assegure estabilidade durante a utilização. As dimensões aproximadas deverão ser de no mínimo 3,00 metros de comprimento, largura ajustável e altura regulável entre aproximadamente 0,75 m e 1,10</p>	Unidade	1,00	R\$1.860,98	R\$1.860,98



	<p>m, permitindo utilização por diferentes perfis de usuários adultos e idosos.</p> <p>O equipamento deverá apresentar acabamento sem arestas cortantes, alta resistência mecânica, estabilidade estrutural e ergonomia adequada para utilização contínua em clínicas e ambientes de reabilitação. Deverá atender integralmente às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, garantindo segurança, durabilidade e eficiência terapêutica.</p>				
9	<p>Mesa de Exames</p> <p>Mesa de exame clínico tipo gabinete, confeccionada em estrutura reforçada em MDF de alta densidade, com revestimento externo em laminado decorativo melamínico de elevada resistência mecânica, térmica e à umidade, proporcionando durabilidade, estabilidade e facilidade de higienização. O equipamento deverá possuir gabinete inferior integrado, contendo no mínimo 03 gavetas e 03 portas com sistema de abertura individual, as gavetas deverão possuir corrediças telescópicas metálicas de abertura total, com deslizamento suave e alta resistência. Os armários deverão conter prateleiras internas removíveis e reguláveis, Portas e gavetas deverão possuir puxadores metálicos anatômicos e resistentes. O leito deverá ser confeccionado em madeira reforçada, revestido com espuma de alta densidade, espessura mínima de 50 mm. O revestimento deverá ser em courvin hospitalar impermeável, lavável, antibacteriano e resistente</p>	Unidade	4,00	R\$3.308,72	R\$13.234,88



	<p>a produtos de limpeza e desinfecção hospitalar. A cabeceira deverá possuir regulagem de inclinação através de sistema de cremalheira metálica reforçada, permitindo ajuste ergonômico e seguro em múltiplas posições. O equipamento deverá possuir estrutura estável, resistente e adequada para utilização contínua em ambiente ambulatorial e hospitalar.</p> <p>As dimensões aproximadas deverão ser de 1.800 mm de comprimento, 600 mm de largura e 800 mm de altura, suportando capacidade mínima compatível com utilização clínica adulta. O equipamento deverá apresentar acabamento sem arestas cortantes, cantos arredondados, excelente resistência mecânica e facilidade de assepsia. Deverá atender integralmente às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, possuindo garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação.</p>				
10	<p>Mesa Ginecológica</p> <p>Mesa ginecológica tipo gabinete, de primeira linha, confeccionada em estrutura reforçada em MDF de alta densidade, com revestimento em laminado decorativo melamínico de elevada resistência mecânica, térmica e à umidade, proporcionando durabilidade, estabilidade e facilidade de higienização. Deverá possuir gabinete inferior contendo no mínimo 02 portas com prateleira interna removível e 03 gavetas com puxadores metálicos resistentes e anatômicos,</p>	Unidade	1,00	R\$2.899,49	R\$ 2.899,49



<p>permitindo adequado armazenamento de materiais e instrumentos clínicos. As gavetas deverão possuir sistema de correções telescópicas metálicas com abertura total e deslizamento suave, garantindo maior resistência e durabilidade. O leito deverá ser estofado com espuma de alta densidade, revestido em courvin hospitalar impermeável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos de limpeza e desinfecção hospitalar. Deverá possuir movimentos de dorso e pernas com regulagem através de cremalheiras metálicas reforçadas, permitindo ajuste ergonômico e posicionamento adequado da paciente durante os procedimentos. A mesa deverá acompanhar porta-coxas anatômicos reguláveis, confeccionados em PU Skin ou material equivalente de alta resistência, com suporte metálico cromado e sistema de ajuste de altura e posicionamento. As dimensões aproximadas deverão ser de 1.840 mm de comprimento, 550 mm de largura e 850 mm de altura. O equipamento deverá apresentar acabamento sem arestas cortantes, cantos arredondados, elevada resistência mecânica, estabilidade estrutural e facilidade de assepsia, sendo adequado para utilização contínua em ambientes ambulatoriais e hospitalares. A mesa ginecológica deverá atender integralmente às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, possuindo garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação.</p>				
---	--	--	--	--



11	Geladeira/refrigerador	Unidade	2,00	R\$1.524,17	R\$ 3.048,34
	<p>Refrigerador tipo frigobar duplex, de primeira linha, com capacidade mínima aproximada de 88 litros, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos, medicamentos ou insumos em ambiente administrativo e assistencial, confeccionado com materiais de alta resistência, durabilidade e acabamento moderno. O equipamento deverá possuir compartimento refrigerador e freezer independentes, com freezer superior capaz de atingir temperatura mínima aproximada de -18°C, proporcionando adequado congelamento e conservação dos produtos armazenados. Deverá possuir sistema de refrigeração eficiente, controle interno de temperatura, prateleiras removíveis e ajustáveis, compartimentos internos para organização de alimentos e bebidas, além de porta com divisórias funcionais. O revestimento interno deverá ser de fácil higienização e resistente à umidade. O equipamento deverá apresentar baixo consumo de energia elétrica, possuindo classificação mínima "A" em eficiência energética no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO vigente à época do fornecimento. Deverá operar em tensão 110w, possuir funcionamento silencioso, gás refrigerante ecológico ou tecnologia equivalente de baixo impacto ambiental, além de pés niveladores ajustáveis. O frigobar deverá apresentar dimensões compactas compatíveis com</p>				



	utilização em ambientes internos administrativos e assistenciais, acabamento sem arestas cortantes, elevada resistência mecânica e garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação.				
12	<p>Laser para Fisioterapia</p> <p>Equipamento de laser para fisioterapia, destinado à aplicação terapêutica em procedimentos de reabilitação física, analgesia, reparação tecidual, biomodulação e tratamentos fisioterapêuticos diversos, com tecnologia de emissão de laser vermelho e infravermelho. O equipamento deverá possuir peça de mão anatômica, leve e de fácil manuseio, com peso aproximado de até 0,20 kg, dimensões compactas e estrutura resistente para utilização contínua em ambiente clínico e ambulatorial. Deverá acompanhar suporte para acomodação da peça de mão, fonte de alimentação bivolt automático compatível com tensão de 90 a 240 V~, espaçadores para aplicação terapêutica, case para transporte e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. O sistema deverá possuir emissão de laser vermelho com comprimento de onda aproximado de 660 nm ± 10 nm e emissão de laser infravermelho com comprimento de onda aproximado de 808 nm ± 10 nm, ambos com potência útil mínima de 100 mW ± 20%, garantindo eficiência terapêutica nos protocolos de reabilitação. O equipamento deverá utilizar bateria recarregável do tipo íon de lítio ou tecnologia equivalente de alta</p>	Unidade	1,00	R\$1.798,97	R\$ 1.798,97



	<p>durabilidade e desempenho. Deverá possuir fibra óptica com diâmetro aproximado de 600 µm, interface de operação simples e segura, além de sistema de acionamento adequado para utilização profissional. Deverá acompanhar no mínimo 01 peça de mão, 01 suporte para peça de mão, 01 fonte de alimentação, 03 espaçadores para aplicação, óculos de proteção para profissional e paciente, case de transporte e acessórios compatíveis para procedimentos terapêuticos. O equipamento deverá possuir registro na ANVISA, certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis e garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação, assegurando qualidade, segurança e eficiência para utilização em serviços de fisioterapia e reabilitação.</p>				
13	<p>Balança Antropométrica para Obesos</p> <p>Balança antropométrica eletrônica para obesos, fabricada com materiais de alta resistência e durabilidade, destinada à aferição de peso e avaliação antropométrica de pacientes adultos com obesidade ou mobilidade reduzida, indicada para utilização em unidades de saúde, ambulatórios e serviços assistenciais. O equipamento deverá possuir plataforma ampla, reforçada, antiderrapante e de fácil acesso, proporcionando estabilidade e segurança durante a pesagem. Deverá contar com coluna estrutural resistente e barra</p>	Unidade	2,00	R\$1.782,27	R\$ 3.564,54



<p>de apoio ergonômica de segurança, permitindo maior firmeza e apoio ao paciente durante o procedimento. A balança deverá possuir sistema eletrônico digital de alta precisão, com capacidade mínima de pesagem de 300 kg, podendo ser aceita capacidade superior, e divisão mínima de 100 g (0,1 kg). O equipamento deverá apresentar display digital em LCD de fácil visualização, com leitura clara e operação simples e intuitiva. Deverá possuir função automática para cálculo do Índice de Massa Corporal – IMC, além de recursos eletrônicos compatíveis com utilização profissional em ambiente clínico. O equipamento deverá possuir estadiômetro/régua antropométrica acoplada ou integrada, permitindo avaliação completa do paciente. A balança deverá operar por alimentação elétrica 110w e/ou bateria recarregável, possuir conectividade USB ou tecnologia equivalente para transmissão de dados, quando aplicável, e sistema de acionamento automático ou eletrônico. As dimensões aproximadas da plataforma deverão ser compatíveis com utilização segura de pacientes obesos, com largura aproximada de 89,2 cm e profundidade aproximada de 78,2 cm, garantindo conforto e estabilidade durante o uso. O equipamento deverá possuir acabamento sem arestas cortantes, estrutura de fácil higienização, elevada resistência mecânica e atender integralmente</p>				
---	--	--	--	--



	às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo certificação do INMETRO e demais órgãos competentes, garantindo precisão, segurança e durabilidade para utilização contínua em ambiente assistencial				
14	<p>Estadiometro digital portátil ultrassônico</p> <p>Fabricado com materiais de alta resistência e durabilidade, destinado à medição antropométrica de altura em pacientes adultos, pediátricos e geriátricos, indicado para utilização em unidades de saúde, consultórios, ambulatórios e serviços de atenção básica. O equipamento deverá utilizar tecnologia ultrassônica de alta precisão para aferição da altura, proporcionando medições rápidas, confiáveis e seguras. Deverá possuir visor digital em LCD de fácil leitura, com exibição clara dos resultados e operação simples e intuitiva.</p> <p>O estadiômetro deverá possuir estrutura portátil, compacta e leve, facilitando o transporte e utilização em diferentes ambientes assistenciais. Deverá permitir fixação em parede ou utilização portátil, conforme tecnologia do fabricante, apresentando design ergonômico e de fácil higienização. O equipamento deverá possuir faixa de medição compatível para avaliação antropométrica de usuários adultos e pediátricos, com precisão mínima adequada para uso clínico profissional. Deverá</p>	Unidade	2,00	R\$ 686,30	R\$ 1.372,60



	<p>contar com acionamento eletrônico automático e possibilidade de alimentação por bateria e/ou fonte elétrica. A estrutura deverá apresentar acabamento resistente, sem arestas cortantes, além de componentes de elevada durabilidade e estabilidade operacional. O equipamento deverá atender integralmente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, possuindo certificação dos órgãos competentes, quando exigido, e garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação.</p>				
15	<p>Aquecedor Endodôntico para Gutta Percha</p> <p>Termocompactador para gutta-percha, fabricado com materiais de alta resistência, durabilidade e padrão profissional, destinado à realização de procedimentos endodônticos de aquecimento, corte e compactação de gutta-percha em tratamentos odontológicos. O equipamento deverá possuir sistema de aquecimento controlado eletronicamente, garantindo aquecimento apenas na extremidade ativa da ponta de trabalho, mantendo as demais partes termicamente isoladas, proporcionando maior segurança operacional, conforto ao paciente e redução do risco de queimaduras durante os procedimentos clínicos. Deverá possuir faixa de temperatura ajustável entre aproximadamente 90°C e 250°C, com múltiplos níveis programáveis e memória para</p>	Unidade	1,00	R\$3.585,61	R\$ 3.585,61



<p>armazenamento de configurações de temperatura e tempo, permitindo adaptação conforme o material obturador utilizado e necessidade clínica do procedimento. O equipamento deverá operar sem fio, através de bateria recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente, proporcionando autonomia operacional prolongada. Deverá possuir sistema de carregamento rápido, com tempo aproximado de recarga total de até 2 horas e função de carga rápida parcial para utilização emergencial. Deverá apresentar autonomia mínima compatível para utilização contínua em temperatura máxima de trabalho, além de indicador eletrônico de nível de bateria para monitoramento da carga disponível. O acionamento deverá ocorrer por botão multifuncional com operação em 360°, permitindo utilização ergonômica em diferentes posições e compatibilidade para operação por usuários destros e canhotos. O equipamento deverá possuir design leve, anatômico e de fácil empunhadura, proporcionando conforto e precisão durante os procedimentos odontológicos. Acompanhar acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento, possuir registro na ANVISA, quando aplicável, e atender integralmente às normas técnicas e regulamentações vigentes para equipamentos odontológicos.</p>				
--	--	--	--	--

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro acima. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site



do Portal Banco Nacional de Preços – BNC e a especificação constante deste Termo, **prevalecerão as últimas.**

Os produtos deverão ser de ótima qualidade. Os produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração deverão ser substituídos pelo fornecedor. Os produtos cotados com marca de péssima qualidade podem ser rejeitados pela Administração mesmo após o recebimento dos mesmos.

Para a aquisição em tela, não será exigida grandes especificações, quanto à qualificação técnica da empresa, mas temos que deve ser exigida as seguintes condições:

- a) Que os produtos ofertados sejam de boa qualidade e preferencialmente com marcas conhecidas e reconhecidas, garantindo assim a qualidade;
- b) A entrega deve ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Requisitante dentro dos limites do Município de Iguatu, sem nenhum custo adicional ao Município;
- c) Substituir imediatamente qualquer produto que o Município, eventualmente identifique irregularidade ou incompatibilidade com o descritivo do edital;
- d) Manter seus alvarás e licenças de funcionamento em regularidade;

3. DA ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1 O prazo de entrega deverá ser de 15 (quinze) dias após emitida ordem de compra.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação de empresa para fornecimento do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, devendo proceder a entrega de acordo com a solicitação após emissão de ordem setor municipal requisitante, em dias de expediente, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado e sem custos adicionais.

5.1.1. É vedada a subcontratação, sendo que o objeto licitado só pode ser fornecido pela Proponente Vencedora.

5.2. A proponente vencedora deverá fornecer os equipamentos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor requisitante.

5.3. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.



5.4. A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

5.5. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

5.06. Caberá à Proponente Vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6. DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente:

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

6.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

6.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

6.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



6.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

6.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

6.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.10. Responsável pelo recebimento, fiscalização e gestão do Contrato/Ata.

6.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.2. A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo da servidora designada pelo Secretário de Administração.

6.10.3. Caberá ao (s) fiscal(is) da contratação, Sr. Jean Henrique Costa, designado pela Portaria nº 202/2026, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

6.10.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.10.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.10.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.11. A gestão da presente Contratação ficará a cargo do Prefeito e do Secretário de Administração, respectivamente, ou quem os substituir.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.1.1. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

7.1.2. QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

7.1.3. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

7.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

7.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE IGUATU – Avenida Centenario, nº 500, Centro, Iguatu, Paraná, CEP 85423-000, Fone: (45) 3248-1159, CNPJ nº 95.595.013/0001-67.

7.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe no **DECRETO Nº 133, DE 31 DE JULHO DE 2023**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para nulificação e correção.

7.4. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras | E-mail: notafiscaliguatu@hotmail.com.

7.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

7.6. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.



7.7. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Município, durante a vigência do presente Contrato, nos termos que segue.

Iguatu/PR, 27 de maio de 2026.

MARTINHO LUCAS DE GODOY
PREFEITO MUNICIPAL



APÊNDICE I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar

Processo Administrativo nº: 12

Órgão Requisitante: Secretaria de Saúde de Iguatu/PR

1. Descrição da Necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura física e operacional da Unidade Básica de Saúde e da Clínica Municipal de Fisioterapia do Município de Iguatu – PR, mediante aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à qualificação dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A demanda visa suprir a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento, melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde, substituição e complementação de equipamentos, bem como proporcionar maior segurança, eficiência e resolutividade nos atendimentos realizados pelas unidades municipais de saúde.

2. Alinhamento com o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Iguatu – PR, estando prevista nos itens 106 e 133, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação e fortalecimento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

A demanda guarda compatibilidade com o planejamento estratégico da Administração Municipal e com as diretrizes da política pública de saúde, visando à ampliação da capacidade operacional das unidades de saúde, qualificação da assistência e melhoria da prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes novos, sem uso, em linha de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência. Os itens deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e desempenho previstos na legislação vigente, bem como possuir registro, certificação ou autorização dos órgãos competentes, quando aplicável.

Os equipamentos deverão ser compatíveis com as necessidades operacionais da Unidade Básica de Saúde e da Clínica Municipal de Fisioterapia, observando os critérios técnicos da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS – RENEM. Deverão ainda ser entregues acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.

A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, entrega, instalação e montagem dos equipamentos, quando necessário, bem como pela substituição de itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas pela Administração.



Também deverá assegurar garantia mínima do fabricante, assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição, conforme aplicabilidade de cada equipamento, além do cumprimento integral das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e contratuais decorrentes da execução do objeto.

4. Levantamento de Mercado (Análise de Alternativas)

Para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado visando à estruturação da Unidade Básica de Saúde e da Clínica Municipal de Fisioterapia do Município de Iguatu – PR.

Verificou-se que a aquisição de equipamentos e materiais permanentes constitui a solução mais adequada e economicamente viável, considerando a necessidade de utilização contínua dos bens, a ampliação da capacidade operacional das unidades e a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A alternativa de locação dos equipamentos mostrou-se menos vantajosa para a Administração, em razão do custo continuado, da limitação de disponibilidade de determinados equipamentos especializados e da ausência de economicidade a longo prazo. Também foi analisada a possibilidade de manutenção dos equipamentos atualmente disponíveis, contudo constatou-se insuficiência operacional, desgaste decorrente do uso e necessidade de modernização da estrutura existente.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição definitiva dos equipamentos representa a solução mais eficiente e adequada ao interesse público, garantindo maior durabilidade, continuidade dos serviços, economicidade e melhor atendimento às demandas da rede municipal de saúde.

5. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde e à Clínica Municipal de Fisioterapia do Município de Iguatu – PR, visando ao fortalecimento da estrutura física e operacional dos serviços de saúde ofertados à população.

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos assistenciais, de reabilitação, apoio clínico e mobiliário técnico, necessários para ampliação da capacidade de atendimento, qualificação dos serviços prestados e melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde.

Os equipamentos serão adquiridos conforme especificações técnicas compatíveis com as necessidades das unidades, observando critérios de qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.

A solução permitirá maior eficiência na execução dos atendimentos, ampliação da resolutividade dos serviços, adequação da estrutura existente e fortalecimento da assistência prestada aos usuários da rede municipal de saúde.

6. Estimativa das Quantidades

As quantidades dos equipamentos e materiais permanentes foram definidas com base no levantamento das necessidades realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda operacional da Unidade Básica de Saúde e da Clínica Municipal de Fisioterapia, a



capacidade de atendimento das unidades, a necessidade de substituição de equipamentos desgastados e a ampliação da oferta dos serviços prestados à população.

A definição dos quantitativos observou critérios de funcionalidade, adequação técnica e atendimento às rotinas assistenciais desenvolvidas pelas equipes multiprofissionais, buscando garantir condições adequadas de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Segue abaixo a tabela com a descrição e a quantidade de cada item:

Disponível na lista da Renem (Sim ou Não)	Equipamento	Quant.
SIM	Cadeira de rodas Adulto Descrição: Cadeira de rodas adulto, de primeira linha, confeccionada em estrutura tubular reforçada em alumínio aeronáutico, dobrável em duplo “X”, assento e encosto confeccionados em nylon impermeável, lavável e de alta resistência, com largura mínima de 40 cm e profundidade mínima de 40 cm. com apoio de braços escamoteáveis, apoio para pés articuláveis, removíveis e com regulagem de altura, rodas traseiras mínimas de 24 polegadas com pneus maciços e aro de propulsão bilateral, rodas dianteiras giratórias mínimas de 6 polegadas, sistema de freios bilaterais de fácil acionamento, faixa de apoio para panturrilha e capacidade mínima de suporte de 120 kg. Acabamento sem arestas cortantes, componentes anatômicos e sistema de fechamento que facilite transporte e armazenamento. O equipamento deverá atender integralmente às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.	4
SIM	Cadeira de rodas Adulto OBESO Descrição: Cadeira de rodas adulto, de primeira linha, confeccionada em estrutura tubular reforçada em alumínio aeronáutico, dobrável em duplo “X”, assento e encosto confeccionados em nylon impermeável, lavável e de alta resistência, com largura mínima de 60 cm e profundidade mínima de 45 cm. com apoio de braços escamoteáveis, apoio para pés articuláveis, removíveis e com regulagem de altura, rodas traseiras mínimas de 24 polegadas com pneus maciços e aro de propulsão bilateral, rodas dianteiras giratórias mínimas de 8 polegadas, sistema de freios bilaterais de fácil acionamento, faixa de apoio para panturrilha e capacidade mínima de suporte de 180 kg. Acabamento sem arestas cortantes, componentes anatômicos e sistema de fechamento que facilite transporte e armazenamento. O equipamento deverá atender integralmente às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.	1
SIM	Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica Descrição:	2



	<p>Cama hospitalar tipo Fowler elétrica, de primeira linha, confeccionada em estrutura tubular em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi de elevada durabilidade. Deverá possuir leito articulado em chapa de aço perfurada ou régua metálicas resistentes, dividido em no mínimo 04 seções, permitindo movimentos elétricos de elevação de dorso, pernas, Fowler, semi-Fowler, vascular e ajuste de altura do leito.</p> <p>O equipamento deverá operar por meio de sistema motorizado elétrico silencioso, seguro e de fácil acionamento, através de controle remoto manual com comandos intuitivos e de fácil utilização. Deverá possuir acionamento bivolt automático.</p> <p>A cama deverá conter grades laterais escamoteáveis em aço ou material de alta resistência, cabeceira e peseira removíveis em material termoplástico ou MDF hospitalar de alta durabilidade, rodízios giratórios de no mínimo 3 polegadas com sistema de freio diagonal, além de suporte para soro em aço inox com regulagem de altura. Deverá possuir capacidade mínima de carga de 180 kg, dimensões aproximadas de 1,90 m de comprimento por 0,90 m de largura. O equipamento deverá apresentar acabamento sem arestas cortantes, fácil higienização, alta resistência mecânica e ergonomia adequada para utilização contínua em ambiente hospitalar. Deverá atender integralmente às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, possuir registro na ANVISA, quando exigido, além de garantia mínima do fabricante e assistência técnica autorizada.</p>	
SIM	<p>Dispositivo Auxiliar de Marcha Descrição: Dispositivo auxiliar de marcha, tipo muleta canadense, de primeira linha, confeccionado em alumínio anodizado de alta resistência, leve e durável, O equipamento deverá possuir estrutura leve, resistente à corrosão e de fácil manuseio, com regulagem de altura por sistema de pino de engate rápido, permitindo adaptação ergonômica. Deverá conter apoio de mão anatômico em material emborrachado ou termoplástico de alta resistência, além de ponteiros antiderrapantes em borracha reforçada. O dispositivo deverá suportar capacidade mínima de 100 kg, apresentar acabamento sem arestas cortantes, peso reduzido. O equipamento deverá atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, possuindo garantia mínima do fabricante.</p>	10
SIM	<p>Andador Descrição: Andador articulado e móvel, de primeira linha, confeccionado em estrutura leve em alumínio anodizado fosco de alta resistência, com reforço em barra dupla de conexão e pernas em aço carbono com pintura epóxi na cor cinza. O equipamento deverá possuir sistema</p>	4



	<p>multifuncional com 03 modos de uso, sendo fixo, articulado e móvel, integrados em um único produto, permitindo adaptação às necessidades do usuário. Deverá contar com sistema de barra frontal com acionamento por clique para dobragem rápida e prática. Deverá possuir manoplas anatômicas em polipropileno de alta resistência, proporcionando conforto e firmeza durante o uso, além de ponteiros em borracha antiderrapante que garantam maior aderência e estabilidade. Deverá ser compatível com instalação de rodas dianteiras opcionais. O equipamento deverá apresentar 08 níveis de regulagem de altura com sistema tipo pino click, permitindo ajuste aproximado entre 77 cm e 95 cm de altura. As dimensões aproximadas deverão ser de 51 cm de comprimento por 46 cm de largura, peso líquido aproximado de 2,9 kg e capacidade mínima de suporte de 130 kg. Quando dobrado, deverá possuir dimensões compactas aproximadas de 52 cm x 79 cm x 10 cm, facilitando o acondicionamento e transporte. O equipamento deverá apresentar acabamento sem arestas cortantes, alta resistência mecânica, ergonomia e facilidade de higienização, atendendo às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis.</p>	
SIM	<p>Cadeira de Banho/ Higiênica Descrição: Cadeira de banho/higiênica, confeccionada em estrutura tubular reforçada em aço carbono de alta resistência, com pintura epóxi anticorrosiva de elevada durabilidade, resistente à umidade e produtos de higienização. Possuir sistema multifuncional 3 em 1, permitindo utilização como cadeira para banho, cadeira higiênica com suporte para comadre e adaptação para uso sobre vaso sanitário, proporcionando praticidade, conforto e segurança ao usuário. estrutura dobrável e desmontável, e sistema de montagem simples e funcional, possuir apoio ergonômico para braços, com braços escamoteáveis e ajustáveis para cima, encosto deverá ser confeccionado em material impermeável e resistente, tipo corino ou similar. O equipamento deverá conter apoio para pés removível, assento anatômico com abertura sanitária e suporte removível para comadre em material resistente. Deverá possuir 04 rodízios giratórios em 360, sendo as rodas traseiras dotadas de sistema de freio. dimensões aproximadas de 93,5 cm de comprimento, 59,5 cm de largura e 66 cm de altura, com altura do assento ao chão aproximada de 51,5 cm, espaço interno entre apoios de braço de aproximadamente 50 cm e assento com dimensões aproximadas de 39 cm de profundidade por 38 cm de largura. capacidade mínima de suporte de 120 kg, peso aproximado de 6,15 kg, acabamento sem arestas cortantes, alta resistência mecânica, ergonomia e facilidade de higienização, atendendo integralmente às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, além de garantia mínima do fabricante.</p>	4



<p>SIM</p>	<p>Escada em L com Rampa Descrição: Escada em “L” com rampa para reabilitação fisioterapêutica, de primeira linha, destinada ao treinamento funcional de marcha, equilíbrio, coordenação motora, fortalecimento muscular e reabilitação pós-traumática, neurológica e ortopédica, confeccionada em estrutura tubular reforçada em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática epóxi anticorrosiva de elevada durabilidade e resistência mecânica. O equipamento deverá ser composto por conjunto terapêutico integrado contendo escadas bilaterais e rampa de acesso, possibilitando realização de exercícios de subida, descida, treino de marcha, transferência de peso, propriocepção e condicionamento funcional. Deverá possuir degraus em diferentes alturas e dimensões, permitindo progressão terapêutica conforme a necessidade clínica do usuário. A estrutura deverá conter corrimãos duplos bilaterais em aço carbono, com altura ergonômica aproximada entre 1.250 mm e 1.650 mm, proporcionando apoio, estabilidade e segurança durante os exercícios fisioterapêuticos. Os degraus e a rampa deverão possuir revestimento antiderrapante de alta resistência, garantindo maior aderência e segurança ao usuário. Deverá possuir dimensões aproximadas compatíveis com modelo tipo KSR-2 ou superior, medindo aproximadamente 3.510 mm de comprimento, 685 mm de largura e altura regulável ou ergonômica entre 1.250 mm e 1.650 mm. A estrutura deverá apresentar alta estabilidade, suportando utilização contínua em ambiente clínico e ambulatorial. Deverá possuir acabamento sem arestas cortantes, fácil higienização, elevada resistência mecânica e ergonomia adequada para utilização por pacientes adultos, idosos e pessoas em processo de reabilitação física. O equipamento deverá atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, garantindo segurança, durabilidade e eficiência terapêutica.</p>	<p>1</p>
<p>SIM</p>	<p>Barras Paralelas para Fisioterapia Descrição: Barras paralelas para fisioterapia, de primeira linha, destinadas à reabilitação física, treinamento de marcha, equilíbrio, coordenação motora e fortalecimento muscular de pacientes em recuperação ortopédica, neurológica ou funcional, confeccionadas em estrutura tubular reforçada em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática epóxi anticorrosiva de elevada durabilidade. O equipamento deverá possuir barras paralelas duplas em aço inoxidável ou aço carbono cromado de alta resistência, com sistema de regulagem de altura e largura, permitindo adaptação ergonômica conforme a necessidade terapêutica do usuário. As barras deverão possuir superfície lisa, anatômica e de fácil higienização. A estrutura deverá contar com plataforma para marcha revestida em material</p>	<p>1</p>



	<p>antiderrapante de alta resistência, proporcionando maior segurança durante os exercícios fisioterapêuticos. Deverá possuir base reforçada com sapatas antiderrapantes ou sistema de fixação que assegure estabilidade durante a utilização. As dimensões aproximadas deverão ser de no mínimo 3,00 metros de comprimento, largura ajustável e altura regulável entre aproximadamente 0,75 m e 1,10 m, permitindo utilização por diferentes perfis de usuários adultos e idosos. O equipamento deverá apresentar acabamento sem arestas cortantes, alta resistência mecânica, estabilidade estrutural e ergonomia adequada para utilização contínua em clínicas e ambientes de reabilitação. Deverá atender integralmente às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, garantindo segurança, durabilidade e eficiência terapêutica.</p>	
SIM	<p>Mesa de Exames Descrição: Mesa de exame clínico tipo gabinete, confeccionada em estrutura reforçada em MDF de alta densidade, com revestimento externo em laminado decorativo melamínico de elevada resistência mecânica, térmica e à umidade, proporcionando durabilidade, estabilidade e facilidade de higienização. O equipamento deverá possuir gabinete inferior integrado, contendo no mínimo 03 gavetas e 03 portas com sistema de abertura individual, as gavetas deverão possuir corrediças telescópicas metálicas de abertura total, com deslizamento suave e alta resistência. Os armários deverão conter prateleiras internas removíveis e reguláveis, Portas e gavetas deverão possuir puxadores metálicos anatômicos e resistentes. O leito deverá ser confeccionado em madeira reforçada, revestido com espuma de alta densidade, espessura mínima de 50 mm. O revestimento deverá ser em courvin hospitalar impermeável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos de limpeza e desinfecção hospitalar. A cabeceira deverá possuir regulagem de inclinação através de sistema de cremalheira metálica reforçada, permitindo ajuste ergonômico e seguro em múltiplas posições. O equipamento deverá possuir estrutura estável, resistente e adequada para utilização contínua em ambiente ambulatorial e hospitalar. As dimensões aproximadas deverão ser de 1.800 mm de comprimento, 600 mm de largura e 800 mm de altura, suportando capacidade mínima compatível com utilização clínica adulta. O equipamento deverá apresentar acabamento sem arestas cortantes, cantos arredondados, excelente resistência mecânica e facilidade de assepsia. Deverá atender integralmente às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, possuindo garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação.</p>	4
SIM	<p>Mesa Ginecológica Descrição:</p>	1



	<p>Mesa ginecológica tipo gabinete, de primeira linha, confeccionada em estrutura reforçada em MDF de alta densidade, com revestimento em laminado decorativo melamínico de elevada resistência mecânica, térmica e à umidade, proporcionando durabilidade, estabilidade e facilidade de higienização. Deverá possuir gabinete inferior contendo no mínimo 02 portas com prateleira interna removível e 03 gavetas com puxadores metálicos resistentes e anatômicos, permitindo adequado armazenamento de materiais e instrumentos clínicos. As gavetas deverão possuir sistema de corrediças telescópicas metálicas com abertura total e deslizamento suave, garantindo maior resistência e durabilidade.</p> <p>O leito deverá ser estofado com espuma de alta densidade, revestido em courvin hospitalar impermeável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos de limpeza e desinfecção hospitalar. Deverá possuir movimentos de dorso e pernas com regulagem através de cremalheiras metálicas reforçadas, permitindo ajuste ergonômico e posicionamento adequado da paciente durante os procedimentos. A mesa deverá acompanhar porta-coxas anatômicos reguláveis, confeccionados em PU Skin ou material equivalente de alta resistência, com suporte metálico cromado e sistema de ajuste de altura e posicionamento. As dimensões aproximadas deverão ser de 1.840 mm de comprimento, 550 mm de largura e 850 mm de altura. O equipamento deverá apresentar acabamento sem arestas cortantes, cantos arredondados, elevada resistência mecânica, estabilidade estrutural e facilidade de assepsia, sendo adequado para utilização contínua em ambientes ambulatoriais e hospitalares. A mesa ginecológica deverá atender integralmente às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, possuindo garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação.</p>	
SIM	<p>Geladeira/refrigerador</p> <p>Descrição:</p> <p>Refrigerador tipo frigobar duplex, de primeira linha, com capacidade mínima aproximada de 88 litros, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos, medicamentos ou insumos em ambiente administrativo e assistencial, confeccionado com materiais de alta resistência, durabilidade e acabamento moderno. O equipamento deverá possuir compartimento refrigerador e freezer independentes, com freezer superior capaz de atingir temperatura mínima aproximada de - 18°C, proporcionando adequado congelamento e conservação dos produtos armazenados. Deverá possuir sistema de refrigeração eficiente, controle interno de temperatura, prateleiras removíveis e ajustáveis, compartimentos internos para organização de alimentos e bebidas, além de porta com divisórias funcionais. O revestimento interno deverá ser de fácil higienização e resistente à umidade. O equipamento deverá apresentar baixo consumo de energia elétrica, possuindo classificação mínima “A” em eficiência energética no</p>	2



	<p>Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO vigente à época do fornecimento. Deverá operar em tensão 110w, possuir funcionamento silencioso, gás refrigerante ecológico ou tecnologia equivalente de baixo impacto ambiental, além de pés niveladores ajustáveis. O frigobar deverá apresentar dimensões compactas compatíveis com utilização em ambientes internos administrativos e assistenciais, acabamento sem arestas cortantes, elevada resistência mecânica e garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação.</p>	
SIM	<p>Laser para Fisioterapia Descrição: Equipamento de laser para fisioterapia, destinado à aplicação terapêutica em procedimentos de reabilitação física, analgesia, reparação tecidual, biomodulação e tratamentos fisioterapêuticos diversos, com tecnologia de emissão de laser vermelho e infravermelho. O equipamento deverá possuir peça de mão anatômica, leve e de fácil manuseio, com peso aproximado de até 0,20 kg, dimensões compactas e estrutura resistente para utilização contínua em ambiente clínico e ambulatorial. Deverá acompanhar suporte para acomodação da peça de mão, fonte de alimentação bivolt automático compatível com tensão de 90 a 240 V~, espaçadores para aplicação terapêutica, case para transporte e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. O sistema deverá possuir emissão de laser vermelho com comprimento de onda aproximado de 660 nm ± 10 nm e emissão de laser infravermelho com comprimento de onda aproximado de 808 nm ± 10 nm, ambos com potência útil mínima de 100 mW ± 20%, garantindo eficiência terapêutica nos protocolos de reabilitação. O equipamento deverá utilizar bateria recarregável do tipo íon de lítio ou tecnologia equivalente de alta durabilidade e desempenho. Deverá possuir fibra óptica com diâmetro aproximado de 600 µm, interface de operação simples e segura, além de sistema de acionamento adequado para utilização profissional. Deverá acompanhar no mínimo 01 peça de mão, 01 suporte para peça de mão, 01 fonte de alimentação, 03 espaçadores para aplicação, óculos de proteção para profissional e paciente, case de transporte e acessórios compatíveis para procedimentos terapêuticos. O equipamento deverá possuir registro na ANVISA, certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis e garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação, assegurando qualidade, segurança e eficiência para utilização em serviços de fisioterapia e reabilitação.</p>	1
SIM	<p>Balança Antropométrica para Obesos Descrição: Balança antropométrica eletrônica para obesos, fabricada com materiais de alta resistência e durabilidade, destinada à aferição de peso e avaliação antropométrica de pacientes adultos com obesidade ou</p>	2



	<p>mobilidade reduzida, indicada para utilização em unidades de saúde, ambulatoriais e serviços assistenciais. O equipamento deverá possuir plataforma ampla, reforçada, antiderrapante e de fácil acesso, proporcionando estabilidade e segurança durante a pesagem. Deverá contar com coluna estrutural resistente e barra de apoio ergonômica de segurança, permitindo maior firmeza e apoio ao paciente durante o procedimento. A balança deverá possuir sistema eletrônico digital de alta precisão, com capacidade mínima de pesagem de 300 kg, podendo ser aceita capacidade superior, e divisão mínima de 100 g (0,1 kg). O equipamento deverá apresentar display digital em LCD de fácil visualização, com leitura clara e operação simples e intuitiva. Deverá possuir função automática para cálculo do Índice de Massa Corporal – IMC, além de recursos eletrônicos compatíveis com utilização profissional em ambiente clínico. O equipamento deverá possuir estadiômetro/régua antropométrica acoplada ou integrada, permitindo avaliação completa do paciente. A balança deverá operar por alimentação elétrica 110w e/ou bateria recarregável, possuir conectividade USB ou tecnologia equivalente para transmissão de dados, quando aplicável, e sistema de acionamento automático ou eletrônico. As dimensões aproximadas da plataforma deverão ser compatíveis com utilização segura de pacientes obesos, com largura aproximada de 89,2 cm e profundidade aproximada de 78,2 cm, garantindo conforto e estabilidade durante o uso. O equipamento deverá possuir acabamento sem arestas cortantes, estrutura de fácil higienização, elevada resistência mecânica e atender integralmente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo certificação do INMETRO e demais órgãos competentes, garantindo precisão, segurança e durabilidade para utilização contínua em ambiente assistencial</p>	
SIM	<p>Estadiometro digital portátil ultrassônico Descrição: Fabricado com materiais de alta resistência e durabilidade, destinado à medição antropométrica de altura em pacientes adultos, pediátricos e geriátricos, indicado para utilização em unidades de saúde, consultórios, ambulatoriais e serviços de atenção básica. O equipamento deverá utilizar tecnologia ultrassônica de alta precisão para aferição da altura, proporcionando medições rápidas, confiáveis e seguras. Deverá possuir visor digital em LCD de fácil leitura, com exibição clara dos resultados e operação simples e intuitiva. O estadiômetro deverá possuir estrutura portátil, compacta e leve, facilitando o transporte e utilização em diferentes ambientes assistenciais. Deverá permitir fixação em parede ou utilização portátil, conforme tecnologia do fabricante, apresentando design ergonômico e de fácil higienização. O equipamento deverá possuir faixa de medição compatível para avaliação antropométrica de usuários adultos e pediátricos, com precisão mínima adequada para uso clínico profissional. Deverá contar com acionamento eletrônico automático e</p>	2



	<p>possibilidade de alimentação por bateria e/ou fonte elétrica. A estrutura deverá apresentar acabamento resistente, sem arestas cortantes, além de componentes de elevada durabilidade e estabilidade operacional. O equipamento deverá atender integralmente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, possuindo certificação dos órgãos competentes, quando exigido, e garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação.</p>	
SIM	<p>Aquecedor Endodôntico para Gutta Percha Descrição: Termocompactor para gutta-percha, fabricado com materiais de alta resistência, durabilidade e padrão profissional, destinado à realização de procedimentos endodônticos de aquecimento, corte e compactação de gutta-percha em tratamentos odontológicos. O equipamento deverá possuir sistema de aquecimento controlado eletronicamente, garantindo aquecimento apenas na extremidade ativa da ponta de trabalho, mantendo as demais partes termicamente isoladas, proporcionando maior segurança operacional, conforto ao paciente e redução do risco de queimaduras durante os procedimentos clínicos. Deverá possuir faixa de temperatura ajustável entre aproximadamente 90°C e 250°C, com múltiplos níveis programáveis e memória para armazenamento de configurações de temperatura e tempo, permitindo adaptação conforme o material obturador utilizado e necessidade clínica do procedimento. O equipamento deverá operar sem fio, através de bateria recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente, proporcionando autonomia operacional prolongada. Deverá possuir sistema de carregamento rápido, com tempo aproximado de recarga total de até 2 horas e função de carga rápida parcial para utilização emergencial. Deverá apresentar autonomia mínima compatível para utilização contínua em temperatura máxima de trabalho, além de indicador eletrônico de nível de bateria para monitoramento da carga disponível. O acionamento deverá ocorrer por botão multifuncional com operação em 360°, permitindo utilização ergonômica em diferentes posições e compatibilidade para operação por usuários destros e canhotos. O equipamento deverá possuir design leve, anatômico e de fácil empunhadura, proporcionando conforto e precisão durante os procedimentos odontológicos. Acompanhar acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento, possuir registro na ANVISA, quando aplicável, e atender integralmente às normas técnicas e regulamentações vigentes para equipamentos odontológicos.</p>	1



7. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa preliminar de preços e valores constantes na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS – RENEM, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

O valor total estimado para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde e à Clínica Municipal de Fisioterapia do Município de Iguatu – PR corresponde a R\$ 99.820,00 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais).

A composição da estimativa considera os quantitativos previstos, as especificações técnicas dos equipamentos e os valores praticados no mercado. Para fins de consolidação da pesquisa de preços e definição do valor estimado da contratação, ainda serão realizados orçamentos junto a fornecedores do ramo, consultas em banco de preços públicos, atas de registro de preços, contratações similares de outros entes públicos e demais fontes admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

Os valores poderão sofrer atualização na fase de elaboração do Termo de Referência e da pesquisa oficial de preços, conforme levantamento mercadológico definitivo realizado pela Administração.

8. Justificativa para o Parcelamento

Considerando a natureza dos equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos, verifica-se a viabilidade técnica do parcelamento do objeto por itens, tendo em vista que os bens possuem características independentes entre si, permitindo o fornecimento por diferentes empresas sem prejuízo à execução contratual.

O parcelamento da contratação mostra-se mais vantajoso para a Administração, pois amplia a competitividade do certame, possibilita maior participação de fornecedores especializados e favorece a obtenção de propostas mais econômicas, em observância aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, recomenda-se que a licitação seja realizada por item, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à presente demanda que possam comprometer sua execução ou funcionamento.

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes possui caráter autônomo e atende às necessidades específicas da Unidade Básica de Saúde e da Clínica Municipal de Fisioterapia do Município de Iguatu – PR, podendo ser executada independentemente de outras contratações.

Eventuais adequações físicas, elétricas ou estruturais necessárias para instalação de determinados equipamentos serão realizadas pela Administração Municipal, conforme necessidade identificada pelas unidades de saúde.



10. Alinhamento com Princípios de Sustentabilidade

A contratação observará, sempre que aplicável, os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante aquisição de equipamentos com padrões adequados de eficiência, durabilidade, segurança e redução de impactos ambientais.

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, priorizando produtos com maior vida útil, menor consumo de energia e possibilidade de manutenção e reposição de peças, visando à utilização racional dos recursos públicos e à redução de desperdícios.

Também serão observados critérios relacionados à destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e materiais eventualmente substituídos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

11. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se promover o fortalecimento da estrutura da Unidade Básica de Saúde e da Clínica Municipal de Fisioterapia do Município de Iguatu – PR, mediante melhoria das condições operacionais e ampliação da capacidade de atendimento das unidades.

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes visa proporcionar maior eficiência, segurança e qualidade nos atendimentos realizados, contribuindo para a qualificação da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Busca-se ainda aprimorar as condições de trabalho das equipes de saúde, ampliar a resolutividade dos serviços ofertados e garantir melhores condições de acesso e continuidade do atendimento à população

12. Providências Prévias e Riscos

Previamente à contratação, foram realizadas as providências administrativas necessárias ao planejamento da demanda, incluindo previsão no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, levantamento das necessidades das unidades, definição preliminar dos equipamentos a serem adquiridos e estimativa de valores da contratação.

As unidades de saúde contempladas já possuem espaços físicos adequados para instalação e utilização dos equipamentos, não sendo necessárias adequações estruturais para execução do objeto.

Quanto aos riscos relacionados à contratação, identificam-se a possibilidade de atraso na entrega dos equipamentos, fornecimento de itens em desconformidade com as especificações técnicas e eventual indisponibilidade de determinados produtos no mercado. Para mitigação desses riscos, serão estabelecidas especificações técnicas claras no Termo de Referência, exigência de garantia dos equipamentos, acompanhamento da execução contratual e aplicação das medidas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento contratual.

13. Declaração de Viabilidade

Diante das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se técnica, operacional e financeiramente viável, além de adequada ao interesse público.



A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes atenderá às necessidades da Unidade Básica de Saúde e da Clínica Municipal de Fisioterapia do Município de Iguatu – PR, contribuindo para o fortalecimento da estrutura da rede municipal de saúde, ampliação da capacidade de atendimento e qualificação dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A demanda encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026, possui previsão de recursos financeiros provenientes da Resolução nº 729/2025 e atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se manifesta pela viabilidade da contratação e prosseguimento do processo administrativo.

Lucimara Fatima Esser
Enfermeira



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2026

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, Lei nº 14.133/2021)

1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, Lei nº 14.133/2021)

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.3 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- 2.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- 2.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 2.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características com o objeto de que trata esta licitação. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

3.2 Prospecto folder, encarte, folheto técnico ou catálogo, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do produto ofertado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº ... DECLARA:

- 1) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que, cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.
- 2) **FATO IMPEDITIVOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) **IDONEIDADE:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 4) **RESERVA DE CARGOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, cumpro plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5) **MENOR DE IDADE:** DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.
- 6) **RESPONSABILIDADE:** DECLARO para fins de atendimento ao que consta do edital, que temos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto/material e serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
- 7) **VÍNCULO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Iguatu, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) **EMPREGADO PÚBLICO NO QUADRO:** DECLARO sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 9) **PROTEÇÃO DE DADOS:** DECLARO ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de



Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

10) TRABALHO DEGRADANTE/ FORÇADO: DECLARO que não possuo, em nossa cadeia, produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

11) PROPOSTA: DECLARO que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) ANTICORRUPÇÃO: DECLARO atuar de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013, DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022, que tratam sobre as cláusulas e condições anticorrupção.

13) PREPOSTO: Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

14) CONTATO OFICIAL: Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo Whatsapp, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:

Número de celular com Whatsapp (____) _____ - _____;

E-mail: _____.

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

Licitante:
Representante Legal:
RG:
CPF:
Cargo:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº ..., **DECLARA**, para fins do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos o contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

....., de de 2026.

Licitante:
Representante Legal:
RG:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargo portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ), **DECLARO** para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento/execução, referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026, PROCESSO Nº 00/2026.

Local, data.

Licitante:
Representante Legal:
RG:
CPF:
Cargo:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2026

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
(modelo de contrato a ser ratificado com a(s) licitante(s) vencedora(s))

CONTRATO Nº/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, o Município de Iguatu, O **MUNICÍPIO DE IGUATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.595.013/0001-67, com sede à Av. Centenário, nº 500, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Martinho Lucas de Godoy**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de Iguatu, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa, CNPJ, sediada na, nº, Bairro, Cidade - Estado, CEP:, neste ato representado por seu administrador Sr., CPF: e RG:, residente e domiciliado na cidade de doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão Eletrônico nº**/2026 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o presente objeto a aquisição de

PARÁGRAFO ÚNICO – Os itens serão fornecidos em estrita obediência ao presente contrato e ao edital de **Pregão Eletrônico nº**/2026, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** e aprovado pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O presente contrato poderá atingir o valor total máximo de **R\$** (**Seis valor por extenso**) conforme valor unitário e quantitativo abaixo:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Und</u>	<u>Qnt.</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Total</u>
					R\$	R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusivo do **CONTRATADO**, e demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATADO** será ressarcido pela **CONTRATANTE** das despesas com alimentação, locomoção e estadia, quando a serviço do Município em outras cidades e em atividades inerentes ao objeto do presente Contrato, com a devida autorização da **CONTRATANTE**.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Será indicado o servidor *Jean Henrique Costa*, portaria *006/2026*, para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias** após a entrega da totalidade mensal solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail nfeiguatu@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento e da Autorização de Fornecimento, e dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

- Negativa a Seguridade Social (INSS) e
- Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação, correrá por conta dos recursos da Dotação Orçamentária n°.

Conta	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
.....

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados na conta corrente bancária da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

Os produtos serão entregues pelo período de a totalizando 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até 60 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após o período de 12 (doze) meses, poderá ser feito a reposição inflacionária ao contrato, utilizando-se como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), ou o índice que o vier substituir.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA- Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor total do Contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Iguatu poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas na Lei 14.133/21; sendo que em caso de **multa** esta corresponderá a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- se o **CONTRATADO**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir caucionar_ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;



c) e os demais mencionados na **Lei nº 14.133/21**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente Contrato, ficará o **CONTRATADO** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá ocorrer à rescisão do presente contrato, deste que seja efetuado o aviso prévio escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do **CONTRATADO**, este ficará impedido de participar de novos contratos de serviços com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei 14.133/21**.
- c) O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros. O **CONTRATADO** deverá fornecer cópia dos encargos quitados à **CONTRATANTE**, sob pena de não receber o pagamento do presente objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTE

Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua execução, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADAS**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio do **CONTRATADO**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Iguatu, de de 2026.

Martinho Lucas de Godoy
Prefeito Municipal

.....



Município de
Iguatu
Estado do Paraná

Contratada

Testemunhas:

.....
CPF:

.....
CPF: